

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SILVÂNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Aquisição de materiais permanentes para auxiliar nas atividades e rotinas administrativas da Unidade Universitária de Silvânia, da Universidade Estadual de Goiás, conforme especificação abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	CÓDIGO COMPRASNET	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	1	UNID	FRAGMENTADORA DE PAPEL - capacidade fragmentação: mínimo 150FL., tensão motor: 220V, capacidade lixeira: 44KG, potência: 264W, tipo: automática, características adicionais: papéis com clips, grampos e cartões magnéticos, nível ruído: máximo de aproximadamente 58 DB;	56519	4.453,86	4.453,86
2	1	UNID	MICROONDAS - material: aço, capacidade Mínima: 30L, potência: entre 1000 e 1800W, voltagem: 220V;	59936	694,75	694,75
3	1	UNID	APARADOR DE GRAMA - tipo: elétrico, potência mínima de 1.500W, voltagem: 220V, tipo motor: monofásico, tipo cabo: dobrável, sistema corte: lâmina;	53915	579,55	579,55
4	1	UNID	LAVADORA ALTA PRESSÃO - pressão: mínimo 400 psi, potência consumida: mínimo 2 CV, características adicionais: 3 pistões e carrinho de transporte, tipo: lava-jato, modelo: profissional, monofásico, voltagem: 220V;	82924	3.225,67	3.225,67
5	1	UNID	BEBEDOURO ÁGUA - tipo: industrial, características adicionais: 3 torneiras latão cromado, material gabinete: aço inoxidável, capacidade água: 100L, voltagem: 220V;	77993	3.235,41	3.235,41
6	1	UNID	CORTADOR GRAMA -tipo motor: elétrico, potência 2500W, características adicionais: monofásico; faixa de corte de aproximadamente 48 cm, voltagem: 220V.	76239	2.608,45	2.608,45
Valor Total (R\$)						14.797,69

1.2 A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 6º, Decreto Estadual nº 9.900/2021, conforme planilha (Doc. SEI nº53572692) e Justificativa (Doc. SEI n.53572693).

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(x) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.

() Não é divisível.

Obs: É divisível, a aquisição de um dos itens não interfere na aquisição dos demais, são itens independentes. Assim, pode ser parcelado em conformidade com interesse da administração pública.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes justifica-se pelo fato de nenhum dos itens solicitados encontrar-se disponível para uso na Unidade Universitária de Silvânia. Tal aquisição de materiais permanentes beneficiará o trabalho didático-pedagógico de docentes, atividades e rotinas administrativas da Unidade Universitária de Silvânia, da Universidade Estadual de Goiás.

De forma geral a aquisição de todos os itens possui a finalidade de gerar mais qualidade para discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e comunidade externa.

Enfim, garantir uma boa consecução dos atos administrativos da gestão educacional, além de fornecer subsídios para a qualidade do ensino-aprendizagem, são fatores decisivos para melhorar os indicadores de desempenho educacionais, já que atendendo às premissas de inovação de processos, a Universidade pode gerar mais valor para o seu público-alvo e ainda para toda comunidade à qual a Instituição encontra-se inserida.

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias, contados da data da emissão da proposta de preços.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

6. GARANTIA DOS MATERIAIS:

Fornecida pela Fabricante.

7. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1. Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Silvânia. Endereço: Avenida Padre Leandro Caliman, nº 401, qd. 14, lt. 324 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75180-000.

7.2. Servidor responsável pelo recebimento:

Mônica Cristina de Paula Lobo

E-mail: unu.silvania@ueg.br Telefone: (62) 3332-3034

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada e houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

9.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

10.2. Entregar os materiais licitados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

10.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

10.8. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

10.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

11.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) e consequente aceitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme estabelecem o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.520/2002, o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e o Parágrafo Único do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nos incisos II e III da alínea “b” desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

Parágrafo Segundo - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Quarto - A multa prevista na alínea “b” desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis, conforme prevê o Art. 80, §1º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA DA SILVA NASCIMENTO VIEIRA**, **Coordenador (a)**, em 10/11/2023, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELTON FIALHO DOS REIS**, **Coordenador (a)**, em 10/11/2023, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53572691** e o código CRC **6B1354D9**.



Referência: Processo nº 202300020021769



SEI 53572691